



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

INFORMATIVO DE MATRÍCULA

CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÃO 2025/1



INFORMATIVO DE MATRÍCULA

1. Para efeitos legais, este documento é parte complementar do edital de processo seletivo.
2. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula (chamada) será publicada na página do processo seletivo no site do IFTM em iftm.edu.br/ingresso/.
3. As convocações para matrícula poderão ocorrer até, no máximo, a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares em curso.
4. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados para matrícula, deverão acessar, dentro do prazo da respectiva chamada, o link de solicitação de matrícula publicado na página do processo seletivo no site do IFTM em iftm.edu.br/ingresso/, utilizando o CPF como login e senha.
5. A solicitação de matrícula será realizada exclusivamente on-line pelo site do IFTM.
6. São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das Chamadas de Matrícula, a realização da solicitação de matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada e o envio dos documentos solicitados no formulário de matrícula.
7. O candidato que perder o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada perderá o direito à vaga.
8. O envio de documentos do candidato menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de autorização assinada pelo responsável legal, juntamente com documento de identificação e CPF e dados do responsável a serem preenchidos no sistema de solicitação de matrícula.

Após a convocação de matrícula, em caso de dúvidas, entrar em contato por e-mail com a Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) do respectivo campus:

Campus	E-mail
Campina Verde	matriculas.cvr@iftm.edu.br
Ituiutaba	matriculas.itb@iftm.edu.br
Ituiutaba – Unidade Remota Santa Vitória....	matriculas.itb@iftm.edu.br
Paracatu	matriculas.ptu@iftm.edu.br

Paracatu – Unidade Remota João Pinheiro...	matriculas.ptu@iftm.edu.br
Patos de Minas	matriculas.ptm@iftm.edu.br
Patrocínio	matriculas.ptc@iftm.edu.br
Patrocínio – Un. Remota Coromandel.....	matriculas.ptc@iftm.edu.br
Patrocínio – Pólo Ibiá.....	matriculas.ptc@iftm.edu.br
Uberaba	matriculas.ura@iftm.edu.br
Uberaba Parque Tecnológico	matriculas.upt@iftm.edu.br
Uberlândia	matriculas.udi@iftm.edu.br
Uberlândia Centro	matriculas.udicentro@iftm.edu.br

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9. Abaixo apresentamos os documentos solicitados para matrícula, que devem ser digitalizados, individualmente, no formato .pdf de forma legível e enviados, obrigatoriamente, no link de solicitação de matrícula:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade/Registro Geral-RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- Uma foto 3x4¹ atual.

Se maior de 18 anos, enviar também:

- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

¹ A foto deve ter 3 cm de largura por 4 cm de altura, ser tirada em local bem iluminado, sem sombras nas laterais da cabeça. O fundo deve ser branco ou claro. O rosto deve estar centralizado e ocupar entre 70% e 80% da foto. A expressão facial deve ser neutra ou um sorriso discreto, com os lábios fechados. Acessórios como brincos, colares e piercings não devem cobrir o rosto. A roupa deve ser de cor escura para destacar no fundo branco. O cabelo não deve cobrir o rosto. O uso de óculos é permitido se não causar constrangimento.

Se maior de 18 anos e do sexo masculino, enviar também:

- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar (frente e verso). Se houver assinatura na parte interna, esta também deve ser digitalizada;

DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE – CURSOS TÉCNICOS:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (frente e verso);
- Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc), se for o caso (frente e verso).

Caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar, enviar também:

- Certificado de Conclusão de Grau ou Ciclo;

Caso não tenha os documentos anteriores, enviar:

- Declaração de Conclusão de Estudos;

Caso esteja cursando o Ensino Médio, enviar também:

- Declaração de Matrícula da Escola de Origem.

DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE – CURSOS DE GRADUAÇÃO:

- ANEXO X - Declaração de não estar matriculado em outro curso de graduação;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão (frente e verso), contendo informações sobre a conclusão do ensino fundamental (para candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), esta informação sobre o ensino fundamental não é necessária).

Caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar, enviar também:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Candidatos(as) egressos dos cursos técnicos do IFTM que ainda não concluíram o curso em virtude de suspensão do calendário, deverão enviar a [Declaração de Previsão de Conclusão de Curso](#) que está disponível no Módulo Estudante do Virtual-IF > Declarações/Documentos;
- Candidatos(as) egressos(as) de outras instituições que também tiveram o calendário suspenso poderão matricular-se com Declaração de Previsão de Conclusão de Curso;

Estudantes que se matricularam com a Declaração de Previsão de Conclusão de Curso deverão apresentar o certificado oficial de conclusão do Ensino Médio até a data de início do período letivo. Caso não apresentem, terão sua matrícula cancelada.

Em caso de certificação pelo ENEM, enviar:

- Certificado expedido por órgão competente;

Para candidatos(as) com curso profissionalizante (Magistério, Contabilidade, etc), enviar:

- Diploma de Curso Técnico (frente e verso);

Para candidato com curso superior, enviar:

- Diploma de Curso Superior (frente e verso).

TERMOS DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

- ANEXO I - Termo de Ciência e Concordância com os regulamentos do IFTM;
- ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Para candidatos(as) dos cursos técnicos na modalidade concomitância externa, enviar também:

- ANEXO III - Declaração de estar ciente que somente receberá o diploma do curso técnico com a apresentação da conclusão do ensino médio, se estiver cursando o ensino médio;

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS GRUPOS DE RESERVA DE VAGAS:

10. Além dos documentos listados anteriormente, que se aplicam a todos os(as) candidatos(as), os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula em algum grupo de reserva de vagas deverão enviar também os seguintes documentos:

Grupos LB_EP, LB_PPI e LB_Q

- ANEXO IV - Declaração de estudo em escola da rede pública (caso não tenha o Histórico Escolar);
- ANEXO VI - Declaração Socioeconômica com os documentos comprobatórios da renda de cada membro da família.

Grupos LI_EP, LI_PPI e LI_Q

- ANEXO IV - Declaração de estudo em escola da rede pública (caso não tenha o Histórico Escolar);

Grupo LB_PCD

- ANEXO IV - Declaração de estudo em escola da rede pública (caso não tenha o Histórico Escolar);
- ANEXO VI - Declaração Socioeconômica com os documentos comprobatórios da renda de cada membro da família;
- Laudo Médico contendo, obrigatoriamente, a data de emissão de, no máximo, um ano, parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

Grupo LI_PCD

- ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública (caso não tenha o Histórico Escolar);
- Laudo Médico contendo, obrigatoriamente, a data de emissão de, no máximo, um ano, parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.

O(a) candidato(a) autodeclarado(a) Indígena deve enviar também:

- Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (RANI), Registro Civil Indígena ou Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local.

O(a) candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola deve enviar também:

- Declaração de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo.

ANÁLISE DOS DOS DOCUMENTOS

11. Todos os documentos enviados serão analisados pela CRCA do respectivo campus, a qual será responsável pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.
12. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a situação de sua documentação dentro da área de solicitação de matrícula e atentar-se às notificações recebidas do sistema no e-mail cadastrado.
13. O(a) candidato(a) que, por ventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, será notificado via e-mail do sistema sobre o indeferimento do documento e deverá acessar novamente o link de solicitação de matrícula para reenviá-lo de forma legível e correta.
14. O(a) candidato(a) terá o prazo de 3 dias corridos e uma única chance, a partir da data da análise, para reenviar o documento indeferido.
15. O(a) candidato(a) que não reenviar o documento indeferido no prazo e de forma legível terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
16. Não caberá recurso contra o indeferimento de matrícula.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. Caso o(a) estudante matriculado(a) não tenha mais interesse pela vaga, deverá manifestar-se formalmente junto à CRCA do respectivo campus.

18. O(a) estudante que não frequentar as aulas nos 10 primeiros dias letivos, ainda que as aulas estejam sendo ministradas em formato on-line, sem motivo justificado, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

19. Demais candidatos(as) em Lista de espera, poderão ser convocados(as) para matrícula, mediante desistência ou indeferimento da documentação de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em chamadas anteriores, obedecendo a ordem de classificação do curso por grupo de concorrência e a prioridade de chamada entre os grupos.

Nas próximas páginas apresentamos os modelos dos documentos para preenchimento que também serão disponibilizados em formato editável na página de ingresso do IFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS REGULAMENTOS DO IFTM

Prezado(a) estudante, bem-vindo(a) ao IFTM!

A seguir, leia atentamente as informações que fazem parte dos Regulamentos da Organização Didático-Pedagógica (ROD) dos Cursos [Técnicos](#) e de [Graduação](#) do IFTM e do [Regulamento Disciplinar Discente](#):

É seu dever:

- Tratar com respeito e ética os(as) colegas e todos(as) os(as) servidores(as) da instituição;
- Observar os prazos fixados no [calendário acadêmico](#);
- Acessar frequentemente o site da instituição ([iftm.edu.br](#)) e o [Virtual-IF](#);
- Acompanhar, no **Módulo Estudante** e Disco Virtual do Virtual-IF, as notas, lançamento de frequência, comunicados e materiais disponibilizados;
- Respeitar as regras referentes ao **uso do uniforme** estabelecidas pelo campus: é **obrigatório** o uso de uniforme escolar pelos(as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio. O uniforme escolar é composto de camiseta com a logomarca do IFTM, calça comprida, shorts/bermudas ou saias na altura do joelho e, preferencialmente, calçado fechado;
- Utilizar celulares e outros aparelhos eletrônicos em conformidade com a [Lei nº 15.100/2025](#);
- Cuidar dos pertences pessoais como celulares, carteiras, material escolar e demais objetos;
- Para se informar mais sobre sua vida escolar é interessante que o(a) estudante acesse o **Guia de Estudantes disponível** em [iftm.edu.br/ensino/manuais/20230216/guia-de-estudantes-iftm/](#).

Saiba que:

- O limite para integralização dos cursos, será o dobro do tempo em relação ao prazo definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). A prorrogação ocorrerá “apenas em casos excepcionais”, previstos na Organização Didático Pedagógico dos do IFTM;
- Será cancelada a matrícula realizada com documentos falsos e/ou adulterados, ficando o responsável passível das sanções legais;
- Será considerado desistente do curso o(a) estudante que não frequentar as aulas sem motivo justificado nos 10 (dez) dias letivos iniciais do período letivo em que estiver matriculado ou no mínimo 50% da carga horária total das unidades curriculares do período letivo em que estiver matriculado;
- A renovação de matrícula para cada período letivo deverá ser efetuada na CRCA, em data prevista no calendário acadêmico, mediante preenchimento de formulário próprio;
- O(a) estudante com direito à rematrícula que, por justificava legal deixar de efetuar-la dentro do prazo previsto, poderá realizá-la como matrícula extemporânea, até, o 10º dia letivo do semestre, mediante requerimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

- Nos cursos em que o Estágio for obrigatório, os(as) estudantes, mesmo que tiverem concluído as unidades curriculares do seu curso, deverão fazer matrícula;
- Perderá o direito à vaga, o(a) estudante que não renovar a matrícula no período previsto no calendário acadêmico no caso de matrícula extemporânea, conforme previsto no regulamento da organização didático-pedagógica.;
- Somente para cursos técnicos/ensino médio: O trancamento de matrícula (parcial/total) não é extensivo aos estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio;
- O trancamento da matrícula só terá validade para um período letivo, devendo o(a) estudante realizar sua matrícula (renovação de matrícula) na época prevista no calendário acadêmico, para período letivo imediatamente posterior;
- O(a) estudante só poderá realizar trancamento total da matrícula por, no máximo, dois períodos letivos consecutivos ou alternados, durante todo o curso, desde que o tempo para a sua integralização não ultrapasse o limite máximo previsto neste regulamento e no Projeto Pedagógico de cada curso;
- Não será autorizado o trancamento total da matrícula no primeiro período letivo do curso, exceto nos casos especiais previstos no ROD dos cursos;
- É concedido aproveitamento de estudos mediante requerimento CRCA pelo(a) próprio(a) estudante ou por seu representante legal obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico;
- O(a) estudante que estiver impossibilitado(a) de comparecer e participar das atividades escolares normais, por período superior a quinze (15) dias, amparado pela legislação específica, poderá requerer estudos domiciliares, conforme [Regulamento de Estudos Domiciliares \(RED\)](#) na CRCA mediante apresentação de documento comprobatório original, contendo as datas de início e término do período de afastamento, no ato do requerimento. As atividades práticas e de estágio não serão incluídas no processo de estudos domiciliares;
- O(a) estudante(a) que por motivo justificado, previsto em lei e/ou em atendimento à solicitação institucional, não comparecer à aplicação do instrumento avaliativo, poderá, dentro do prazo de dois (02) dias letivos, após o seu retorno às atividades acadêmicas, apresentar requerimento com a devida justificativa e documentação à CRCA, solicitando nova oportunidade;
- O(a) estudante deve matricular-se preferencialmente nas unidades em que estiver reprovado(a);
- A matrícula, no mesmo semestre, em outras unidades curriculares só ocorrerá mediante aceite e orientação da coordenação do curso;
- Estudantes que se matricularam com a Declaração de Previsão de Conclusão de Curso deverão apresentar o certificado oficial de conclusão do Ensino Médio/Fundamental até a data de início do período letivo. Caso não apresentem, a matrícula será cancelada.

O(a) estudante será reprovado(a):

- No período letivo quando não atingir frequência igual ou superior a 75% do total da carga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

horária letiva nos cursos;

- Na unidade curricular quando não atingir frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária nos cursos;
- Na unidade curricular quando não atingir o desempenho mínimo de 60 pontos necessários para aprovação nos cursos;
- Se obtiver nota inferior a 60 pontos na somatória das notas obtidas em todas as atividades avaliativas que compõem a recuperação;
- Nos cursos na modalidade presencial, os(as) estudantes com reprovação em alguma unidade curricular, deverão cursá-la em regime de dependência;
- Se concluído o desligamento o(a) estudante só poderá reingressar na Instituição mediante novo processo Seletivo e se adequar à matriz curricular vigente no momento;
- Uma vez concluído o desligamento, o(a) estudante somente poderá reingressar na instituição mediante aprovação em novo processo seletivo previsto em edital específico;
- Não poderá reingressar, durante um período de 03 (três) anos, o(a) estudante desligado por motivos disciplinares.

Nome do(a) estudante: _____

Nome do(a) responsável: _____

Telefone residencial do(a) responsável: _____

Telefone comercial do(a) responsável: _____

Telefone celular do(a) responsável: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material como imagens de vídeo, fotos e documentos veiculados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), em conformidade com a [Lei nº 13/709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do(a) candidato(a))

(Assinatura do(a) responsável(a), se menor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO

Declaro estar ciente que deverei apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio para o recebimento do Diploma do curso técnico, conforme o Decreto nº 5.154/2004 e Parecer CNE/CEB 39/2004.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA

DECLARAMOS para os devidos fins que:

, filho de _____,

e de _____

concluiu nesta instituição de ensino o:

ENSINO FUNDAMENTAL.

ENSINO MÉDIO.

DECLARAMOS ainda que, o(a) referido(a) estudante cursou **INTEGRALMENTE** o ensino citado em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Diretor(a)/ Responsável pela Secretaria e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____,
documento de identidade nº _____ DECLARO que minha renda familiar bruta mensal per
capita é de R\$ _____, ____ (_____)

de acordo com o quadro abaixo:

✓ Na 1ª linha, preencha com seus dados.

✓ Nas demais linhas, preencha com os dados das pessoas que compõem a sua família (que residem com você).

Nome completo	Idade	Parentesco	Profissão	Rendimento bruto mensal
1.		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS - Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B)				R\$

O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (até R\$ 1.518,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada (Ver documentos ANEXO VII)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ANEXO VIII - Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

NÃO PODERÃO SER INCLUÍDOS À RENDA OS SEGUINTE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

DECLARO para fins de comprovação de renda junto ao IFTM que recebo o valor mensal de: R\$ __, ____ (_____)_ exercendo a seguinte atividade como autônomo(a): _____.

DECLARO ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do(a) candidato(a): _____

Eu, _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO não ter exercido atividade remunerada e nem ter recebido apoio financeiro de qualquer natureza no(s) mês(es):

(Marcar o mês ou os meses nos quais não exerceu atividade remunerada)

- Mês 1, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 2, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 3, que refere-se ao mês _____ do ano de _____ por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
- Doença
- Outros. Especificar: _____

DECLARO estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

DECLARO estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

(ou do responsável legal do declarante caso ele seja menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO

(SOMENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO)

Eu, _____

_____ aprovado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM para o Curso

de _____,

Campus _____, DECLARO:

Não estar matriculado em instituição de ensino superior pública nem estar matriculado em instituição de ensino superior particular por meio do PROUNI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura legível